



LEI Nº 61, DE 01 DE JUNHO DE 2006.

“AUTORIZA DOAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS”

A Câmara Municipal de São João do Paraíso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar e ceder gratuitamente á Fundação Rural Mineira – RURALMINAS – fundação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 17.219.105/0001, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 471, 4º e 5º abaixo caracterizados, adquiridos pelo Município de São João do Paraíso/MG em virtude das missões de posse realizadas nos autos do processo nº 0556.06.010377-8 ação de desapropriação – proposta pelo Município de São João do Paraíso contra Clemente Ribeiro dos Santos, José Cordeiro Santana, Paulo Batista Rocha, Antônio F. Marques, Manoel C. Ferreira e Joaquim Ferreira perante a única vara da comarca de Rio Pardo de Minas.

I – Uma parte de terras de 1,2930 ha (Um hectare, vinte e nove ares e trinta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'Água, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com o Rio Vaca Seca; ao Leste com o Sr. Antônio F. Marques; e ao Oeste com o Sr. Clemente Ribeiro dos Santos.

II – Uma parte de terras de 2,9760 ha (dois hectares, noventa e sete ares e sessenta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'Água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com o Sr. Agenor P. de Souza, ao Leste com o Sr. José Cordeiro Santana; e ao Oeste com o Rio São João;

III – Uma parte de terras de 7,1060 ha (sete hectares, dez ares e sessenta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'Água com as seguintes confrontações: ao norte com Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com os Srs. Antônio F. Marques e Manoel C. Ferreira; ao Leste com o Sr. José Cordeiro de Santana; ao Oeste com o Sr. Clemente Ribeiro dos Santos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

IV – Uma parte de terras de 13,7930ha (treze hectares, setenta e nove ares e trinta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'Água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com os Srs. Antônio F. Marques e Manoel C. Ferreira; ao Leste com o Rio São João; e ao Oeste: Sr. Clemente Ribeiro dos Santos.

V – Uma parte de terras de 0,2020ha (vinte ares e vinte centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'Água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Rio Vaca Seca; ao Sul e ao Oeste com o Sr. Joaquim Ferreira; e ao Leste com os Srs. Antônio Marques e Manoel C. Ferreira.

Art. 2º - A doação objetiva a construção e implantação do sitio da Barragem do Peão, para represar as águas dos Rios São João do Paraíso e Riacho Carrascão, afluentes do Rio Pardo, com a finalidade de acumular água para perenização dos rios e multiuso da água no abastecimento humano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 01 de Junho de 2006.

JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
01/06/2006.*